

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

em / de Expediente
Divisão

L E I Nº 492
=====

Sumula: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

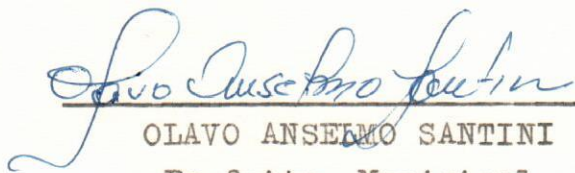
.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, visando obtenção de recursos para custeio da "Festa do Pêssego", realizada anualmente, no transcorrer do mês de dezembro, na cidade de Irati.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 1978.


OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal